

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 226/2022
INEXIGIBILIDADE
Nº 11/2022

SECRETARIA DE OBRAS
HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS

OBJETO
Fornecimento de pedras saibro/diabásio.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: POR MENOR PREÇO/POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R\$ 260.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 05 de julho de 2022.

Memorando 053/2021

De: Secretaria de Obras Viação e Urbanismo.

Para: Departamento de administração.

Assunto: Aquisição pedra saibro.

O presente memorando tem por finalidade levar ao conhecimento de vossa senhoria a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de pedra saibro.

O município de Japira possui extensa área rural e muitos quilômetros de estradas rurais a serem mantidas pela administração, assim sendo, justifica-se essa contratação, em face da necessidade permanente de manutenção dessas estradas, sendo essas, único meio para escoamento de produção agrícola e tráfego de ônibus escolares e demais.

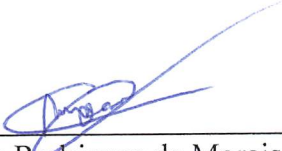
Atenciosamente,

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 13 / 07 / 22

às 11 26 hs. N° 603 / 22

Maria Fernanda


Henrique Rodrigues de Moraes
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
Portaria nº 012/2021.



Protocolo de Recebimento
 Recebemos em _____
 de _____ N.º _____



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de pedras saibro/diabásio para cascalhamento de estradas rurais.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender aos interesses da administração pois os serviços de manutenção de estrada rurais devem ser realizados de forma contínua e preventiva sendo indispensável a aquisição de pedras saibro.

3. QUANTIFICATIVO/ ESPECIFICAÇÕES/ VALORES REFERENCIAIS

3.1. No quantitativo e especificações abaixo descritas.

Item	Descrição	UN.	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1	PEDRA SAIBRO	M ³	20.000	13,00	260,00
				Valor Total	R\$ 260.000,00

3.2. DOS ORÇAMENTOS:

O valor total global é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

4. ENQUADRAMENTO

Artigo 25, inc. I, da lei 8.666/1993.

5. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local de entrega: O objeto devera ser entregue pelo fornecedor no local da retirada, sendo de responsabilidade da contratada a quebra e desmonte. O carregamento e frete do transporte até o destino final ocorrem por conta da contratante.

Prazo de entrega: A licitante deve manter pedras cortadas em estoque diariamente para retirada a qualquer tempo.

Vigência contratual prevista: 12 (doze) meses

6. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

A entrega/ execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até 01 dia, observado o disposto no parágrafo Único do artigo 110 da Lei



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



8.666/93; após o recebimento da Ordem de entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Prefeitura Municipal de Japira-Pr, CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52, com endereço a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Japira – PR – CEP 84.920.000

7.2 A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

7.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

7.4 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 A forma de pagamento será 30 (trinta) dias posterior a apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto se dará pelo Secretária de obras, viação e urbanismo



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de Compras/ Serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivara nos seguintes termos:

- A) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- B) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

10. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este termo de referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Entregar materiais conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, acompanhado (s) da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do (s) material (is) fornecido (s), que deverá (ão) ser novo (s) e de primeira qualidade;

11.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no produto;

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.8.078, de 1990);

11.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.6 Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



11.7 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

11.8 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material (is);

12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

12.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do (s) material (is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

12.4 Estando o (s) material (is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

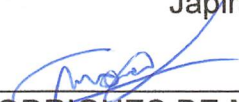
12.5 A CONTRATANTE deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;

12.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência.

Japira-PR, 26 de julho de 2022.


HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS
Secretario de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria nº 012/2021

Aprovo o presente termo de referência
PAULO JOSÉ MORFINATE
PREFEITO MUNICIPAL



RODRIGUES MINERAÇÃO EIRELI

CNPJ: 19.160.906/0001/00

Sítio Santo Antônio – Bairro da Pedreira Japira – PR - Telefone: (43) 9 9965-7172

e-mail: mineracao@rodriguesrodrigues.com



A

Prefeitura Municipal de Japira - PR

Ibaiti, 25 de julho de 2022.

Considerando o término do contrato com este município para o fornecimento de saibro diabásio (cascalho) para manutenção de estradas rurais, RODRIGUES MINERAÇÃO EIRELI, por seu representante legal Rudney Rodrigues de Moraes, CPF 725.832.409-78, vem respeitosamente apresentar nova cotação de material, haja vista as fortes altas ocorridas no último ano e aumento substancial dos custos.

Considerando que os valores de varejo praticados por esta empresa são atualmente de R\$11,00/m³ para desmonte e carregamento por conta do comprador e de R\$15,00/m³ o material desmontado para carregamento por conta do comprador;

Esta empresa vem OFERTAR à venda, o volume de **20.000 m³** de seu produto (SAIBRO/DIABÁSIO) para utilização imediata na construção civil (estradas rurais municipais), pelo preço de **R\$13,00 (treze reais) o m³** do material já desmontado/cortado, para carregamento e transporte por conta do município.



RODRIGUES MINERAÇÃO EIRELI

CNPJ: 19.160.906/0001/00

Sítio Santo Antônio – Bairro da Pedreira Japira – PR - Telefone: (43) 9 9965-7172

e-mail: mineracao@rodriguesrodrigues.com



A presente proposta será mantida pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Condição: Dado ao desconto e diminuição da margem da empresa e custos com mão de obra, para a manutenção da oferta necessita-se, nos dias combinados para carregamento, de no mínimo 10 (dez) carregamentos/dia.

Atenciosamente,

RODRIGUES MINERAÇÃO EIRELI

CNPJ: 19.160.906/0001-00

L.O./I.A.P nº 34.413 - Portaria de Lavra D.N.P.M. nº 125/2018

RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CNPJ: 19.160.906/0001-00
NIRE: 41207737880



ANA LETICIA RODRIGUES ROSSATO, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, nascida em 14/11/1993, empresária, portadora do C.P.F. n° 088.713.219-79, carteira de identidade R.G. n° 12.509.331-0 SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Dra. Fernandina do Amaral Gentile, n° 600, Centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000 e RUDNEY RODRIGUES DE MORAES, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, nascido em 26/05/1969, empresário, portador do CPF n° 725.832.409-78, carteira de Identidade RG n° 4.407.541-5-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Dra. Fernandina do Amaral Gentile, n° 600, Centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000.

Únicos sócios de RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA, com sede no Sítio Santo Antônio, s/n°, Bairro Pedreira, em Japira/PR, Cep: 84.920-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n° 41207737880 em 25/10/2013, inscrita no CNPJ sob n° 19.160.906/0001-00. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei n° 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade, a sócia ANA LETICIA RODRIGUES ROSSATO, possuidora de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) cotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, a qual recebe neste ato a importância integral de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por saldo de seus haveres, correspondentes ao valor de suas cotas. Recebe também o valor correspondente aos lucros acumulados. A sócia retirante dá ao sócio remanescente, bem como a sociedade plena e geral quitação de sessão de cotas hora efetuadas, declarando este, nada a reclamar quer no presente ou no futuro, sob quaisquer títulos.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social altera-se para R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
RUDNEY RODRIGUES DE MORAES	110.000	R\$ 110.000,00
TOTAL	110.000	R\$ 110.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – Fica transformada a natureza jurídica desta Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, consolida com o teor seguinte:

RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CNPJ: 19.160.906/0001-00
NIRE: 41207737880



RODRIGUES MINERAÇÃO EIRELI
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 19.160.906/0001-00

RUDNEY RODRIGUES DE MORAES, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, nascido em 26/05/1969, empresário, portador do CPF nº 725.832.409-78, carteira de Identidade RG nº 4.407.541-5-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 600, Centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **RODRIGUES MINERAÇÃO EIRELI** com sede no Sítio Santo Antônio, s/nº, Bairro Pedreira, em Japira/PR, Cep: 84.920-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207737880 em 25/10/2013, inscrita no CNPJ sob nº 19.160.906/0001-00, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **RODRIGUES MINERAÇÃO EIRELI**, com sede na no Sítio Santo Antônio, s/nº, Bairro Pedreira, em Japira/PR, Cep: 84.920-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207737880 em 25/10/2013, inscrita no CNPJ sob nº 19.160.906/0001-00. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único: ENQUADRAMENTO: A empresa declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

Tendo como atividade econômica o ramo de: Extração e beneficiamento de saibro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 25/10/2013 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por RUDNEY RODRIGUES DE MORAES, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial

RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CNPJ: 19.160.906/0001-00
NIRE: 41207737880



da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

A empresa iniciou suas atividades em 25/10/2013 e seu prazo de duração é indeterminado. O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Ibaiti/PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato. O titular assina o presente instrumento, em uma única via de igual teor e consistência.

Ibaiti, 22 de Julho de 2021.

x


ANA LETICIA RODRIGUES ROSSATO

^


RUDNEY RODRIGUES DE MORAES



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SEBASTIAO GILBERTO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 035137, expedida em 25/04/1994, inscrito no CPF nº 28651758987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
28651758987	035137	SEBASTIAO GILBERTO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2021 13:42 SOB Nº 41601117984.
PROTOCOLO: 214840948 DE 03/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105839793. CNPJ DA SEDE: 19160906000100.
NIRE: 41601117984. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/07/2021.
RODRIGUES MINERACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença de Operação Nº 34413 Validade 28/01/2026 Protocolo 164945499
---	---	--

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 164945499, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

RODRIGUES E RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

19160906000100

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

XXXXXXXXXX

Endereço

SÍTIO SANTO ANTÔNIO

Bairro

Município

Japira

UF

PR

Cep

84920000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

RODRIGUES E RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA

Tipo de empreendimento/atividade

LAVRA DE SAIBRO

Endereço

SÍTIO SANTO ANTÔNIO

Bairro

LIMEIRA

Município

Japira

Cep

84920000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio das Cinzas

Bacia Hidrográfica

Cinzas

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

A presente Licença de Operação refere-se às atividades desenvolvidas nos limites do direito minerário do polígono ANM nº 826.381/2012, em nome da empresa RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA ME, para a atividade de EXTRAÇÃO DE SAIBRO, localizada no Sítio Santo Antônio - Município de Jacira/PR - Bacia Hidrográfica do Paranapanema - Município de Japira/PR.

A presente Licença de Operação refere-se às atividades desenvolvidas nos limites dos direitos minerários da poligonal ANM nº 826.381/2012, duas frentes de lavras identificadas com acesso através das Coordenadas Geográficas UTM: X- 586870 E e Y- 7365620 S, sendo a 1ª com área de 0,15 hectares e a 2ª com área de 0,20 hectares.

A presente Licença de Operação refere-se à extração de SAIBRO pelo método de desmonte mecânico, com lavra a céu aberto, em uma área de extração de 5,1 hectares e estimativa de produção de 3.000 m³/mês.

A POLIGONAL ANM nº 826.381/2012 possui área requerida de 6,71 hectares e, conforme consulta aos dados disponibilizados pela Agência Nacional de Mineração, está ativa e em fase de concessão de lavra, em nome de RODRIGUES & RODRIGUES LTDA ME.

A atividade de extração na poligonal ANM nº 826.381/2012, depende de concessão do direito de lavra (licenciamento mineral), em nome do requerente, expedida pela ANM conforme publicação do Título no Diário Oficial da União.

A presente Licença de Operação está restrita aos ASPECTOS AMBIENTAIS do empreendimento, sendo que para o



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 34413

Validade 28/01/2026

Protocolo 164945499

aproveitamento dos bens minerais deverão ser seguidas as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Mineração - ANM.

A presente licença está restrita a aspectos ambientais e não dispensa, tão pouco, substitui a concessão, autorização, licenciamento, permissão ou monopolização do direito de lavra concedido pela Agência Nacional de Mineração.

Não será permitido qualquer tipo de lavra, ocupação, construção e/ou locação, depósitos, silos ou quaisquer estruturas em na Área de Preservação Permanente.

As Áreas de Preservação Permanente deverão ser delimitadas em conformidade com a Lei nº 12.651, de 25 de Maio de 2012, conforme CAR, devendo o empreendedor realizar a proteção, o enriquecimento e a recomposição dessas áreas por meio do plantio de espécies nativas.

A presente licença não autoriza qualquer tipo de supressão florestal na área. Caso seja necessário o corte de espécies nativas o empreendedor deverá entrar com requerimento específico de autorização florestal.

Nos casos de existência de oficina mecânica, rampa para lavagem e troca de óleo dos veículos e equipamentos, tanque de estocagem de combustíveis, dentre outros, deverão ser implantadas, na área do empreendimento, Caixas Separadoras de Água e Óleo (CSAO), observando o disposto na Resolução CONAMA 430 de 13 de maio de 2011 e na R 14063/1998.

A área de armazenamento de combustíveis, óleos lubrificante/hidráulico e graxas deve possuir cobertura e encontrar-se devidamente sinalizada. O tanque de armazenamento de óleo diesel deve atender às normas de segurança, possuir caixa de contenção estanque e com volume superior ao produto estocado, com piso impermeável na área de abastecimento, dotado de canaletas periféricas direcionadas para Caixas Separadoras de Água e Óleo (CSAO).

Os resíduos oriundos da limpeza das Caixas Separadoras de Água e Óleo (CSAO) devem ser destinados como resíduos Classe I.

É vedada a disposição de qualquer tipo de resíduo aos corpos hídricos.

É PROIBIDA a queima a céu aberto de qualquer tipo de material (Art. 15 SEMA 016/14).

A altura das bancadas e largura das bermas deverão garantir a estabilidade geotécnica do maciço rochoso.

O ângulo de talude deverá ser definido em projeto, em função dos equipamentos de escavação e do material a ser escavado, de modo a garantir a estabilidade das bancadas.

Deverão ser implantados canais de drenagem na crista e no pé dos taludes, de modo a serem evitados os processos erosivos e de escorregamentos.

As águas provenientes do sistema de drenagem deverão ser direcionadas para bacias de decantação, que deverão ser limpas periodicamente para manutenção de sua eficiência.

Deverá ser mantida uma distância de no mínimo 5 (cinco) metros entre o pit final de lavra e os limites do empreendimento, sendo que, no que diz respeito à cobertura florestal, tal limite deverá ser fixado por ocasião do licenciamento do empreendimento, de acordo com as condições locais, distância esta a ser definida nos estudos a serem apresentados.

As fontes geradoras de poeira deverão ser umidificadas, bem como todos os acessos e pátios de manobra do empreendimento.

Onde se fizer necessário, o empreendimento deverá contar com cortinas vegetais, para a minimização do impacto visual e a propagação de poeiras e ruídos.

O material estéril removido deverá ser depositado de forma planejada, mantendo a estabilidade geotécnica da área.

Deverão ser implementadas medidas, na área de deposição de material estéril, que evitem os processos erosivos e arraste de material.



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 34413
Validade 28/01/2026
Protocolo 164945499



Não será permitida a deposição de material estéril em áreas protegidas por lei, bem como no interior de corpos ou cursos d'água e áreas de nascente.

Ao término dos trabalhos de lavra, toda a área de extração deverá ser adequadamente recuperada.

Os trabalhos devem ser executados de modo a não causar danos ambientais no entorno do empreendimento e os resíduos que restarão destas atividades deverão ter acondicionamento e destinação adequada.

Deverá ser elaborado, implementado e mantido atualizado um Plano de Emergência que inclua, no mínimo, a identificação dos riscos maiores do empreendimento; as normas de procedimentos para operações em caso de incêndios, inundações, explosões, desabamentos, naufrágios, e outras situações de emergência; a localização de equipamentos e materiais necessários para as operações de emergência e prestação de primeiros socorros; a descrição da composição e os procedimentos de operação de brigadas de emergência; o treinamento periódico das brigadas de emergência; a simulação periódica de situações de salvamento com a mobilização do contingente da mina diretamente afetado pelo evento; a definição de áreas e instalações devidamente construídas e equipadas para refúgio das pessoas e prestação de primeiros socorros; a definição de sistema de comunicação e sinalização de emergência, abrangendo o ambiente interno e externo e a articulação da empresa com órgãos da defesa civil.

Deverá ser elaborado, implementado e mantido atualizado um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, descrevendo as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos, contemplando os aspectos referentes à sua geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.

Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, e a inclusão de novas frentes de lavra, de conformidade com o estabelecido pela RESOLUÇÃO CEMA nº 105 e a RESOLUÇÃO SEDEST nº 002/2020, ensejarão em novos licenciamentos para a parte ampliada ou alterada.

A presente Licença de Operação, em conformidade com o Art.19 da Resolução CONAMA 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada na ocorrência de violação, ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, assim sendo deverão ser apresentados os documentos e atendidas às condicionantes acima estabelecidas, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

A concessão deste licenciamento não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou das modificações ambientais, conforme Decreto 857/79 art 7º par 2º.

O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente, bem como o não atendimento às condicionantes acima descritas, sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei Federal nº. 9605/1998, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 6.514/2008.

Deverá ser requerida a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, num prazo de 120 dias antes do vencimento desta Licença Operação, sendo que para tanto deverão ser apresentados os documentos necessários ao feito, nos termos da RESOLUÇÃO SEDEST nº 002/2020 e demais legislações que estabelecem condições e critérios e dá outras providências, bem como TODA A DOCUMENTAÇÃO LISTADA ABAIXO, para o licenciamento ambiental de Empreendimentos Minerários.

Deverá ser apresentada para renovação da Licença de Operação a seguinte documentação:

1. Apresentar a comprovação da TITULARIDADE MINERÁRIA sobre a área de interesse, através de publicação no Diário Oficial da União, acompanhada da impressão dos dados do processo minerário com memorial descritivo da poligonal obtidos no site da ANM.
2. Cópia do Alvará de Funcionamento do Município.
3. Cópia Atualizada das Matrículas sobre as quais está localizada a infraestrutura de extração. Caso a matrícula esteja em nome de terceiros apresentar a anuência dos proprietários para desenvolvimento da atividade no referido local.
4. Mapa Georreferenciado da área de extração plotando: As matrículas nas quais está localizada a infraestrutura de extração; Os polígonos da Agência Nacional de Mineração - ANM; e os demais Usos e Ocupação do solo (delimitando as áreas de preservação permanente).
5. A cada duas renovações de Licença de Operação deverá ser apresentado um Plano de Controle Ambiental atualizado, conforme Termo de Referência (ANEXO VII) ficando na ocasião dispensada a apresentação do Relatório de



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 34413
Validade 28/01/2026
Protocolo 164945499



atividades.

Caso o requerente tenha intenção de ENCERRAR A ATIVIDADE DE LAVRA, seja por exaustão da jazida ou por sua paralisação definitiva, deverá ser apresentado ao Instituto Água e Terra o PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo XI da Resolução SEDEST nº 002/2020.

Deverá ser fixada em local visível no empreendimento cópia desta Licença de Operação.

Parecer elaborado pelo técnico Geógrafo Marcos Antonio Pinto, especialista em Conservação da Biodiversidade, com suporte de Informação Técnica da Engenheira Civil Residente Técnica Sara Coimbra da Silva e Engenheira Civil Bolsista Ana Carolina Pazzotto Abe, Instituto Água e Terra - Jacarezinho.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

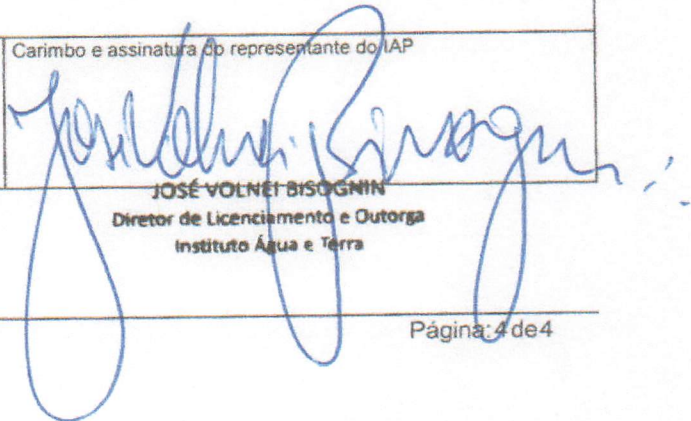
- a) pH entre 5 a 9;
- b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
- c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar atualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) óleos e graxas
 - óleos minerais até 20 mg/l
 - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- f) ausência de materiais flutuantes;

Local e data

Jacarezinho, 28 de janeiro de 2021

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP



JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor de Licenciamento e Outorga
Instituto Água e Terra



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

75.969.881/0001-52

EXERCICIO - 2022

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ:
25/09/2022 (SEM RASURAS E NO ORIGINAL)

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 265/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZT82QE5MT4XJ5RQ5

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
6141986	19.160.906/0001-00	90758246-93	31

ENDEREÇO:

SITIO SANTO ANTONIO, S/N - SITIO - PEDREIRA CEP: 84920000 Japira - PR

CNAE / ATIVIDADES

0810-0/08 - Extração de saibro e beneficiamento associado

Emitido por: JAINE AGUIAR DOS SANTOS

Japira, 27 de Julho de 2022

JAINE AGUIAR DOS SANTOS
Diretora de Tributação, Cadastro e Fiscalização

Portaria nº 166/2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.160.906/0001-00

Razão Social: RODRIGUES E RODRIGUES MINERACAO LTDA

Endereço: SIT SANTO ANTONIO / PEDREIRA / JAPIRA / PR / 84920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2022 a 12/08/2022

Certificação Número: 2022071402340316336250

Informação obtida em 27/07/2022 08:27:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGUES MINERACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.160.906/0001-00

Certidão n°: 23766797/2022

Expedição: 27/07/2022, às 08:25:52

Validade: 23/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGUES MINERACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.160.906/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027374679-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.160.906/0001-00**
Nome: **RODRIGUES MINERACAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODRIGUES MINERACAO EIRELI
CNPJ: 19.160.906/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:08:52 do dia 02/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2022.

Código de controle da certidão: **1129.EA7C.7FA5.915C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.160.906/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2013	
NOME EMPRESARIAL RODRIGUES MINERACAO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-08 - Extração de saibro e beneficiamento associado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO SIT SANTO ANTONIO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO PEDREIRA	MUNICÍPIO JAPIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9965-7172		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2022** às **11:27:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


 RUDNEY RODRIGUES DE MORAES
 AV FERNANDINA AMARAL GENTILE, 600
 CENTRO - IBAITI - PR - CEP: 84900-000

 83696 01 004 163700
 CPF 725.832.409-78

Mês de referência

Julho/2022

Vencimento

09/08/2022

Unidade Consumidora

59858311

VALOR A PAGAR

R\$ 244,04

FAT-01-20223243692506-80

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 43 3546 - 1118

CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.
Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0831441257 - TRIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
17/06/2022 5069	18/07/2022 5092	31 dias 230 kWh	10	230 kWh	7,41 kWh	19/07/2022	17/08/2022

Histórico de Consumo e Pagamento
Valores Faturados

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
06/2022	200	11/07/2022	237,21
05/2022	180	09/06/2022	170,98
04/2022	150	09/05/2022	173,81
03/2022	230	11/04/2022	262,71
02/2022	250	09/03/2022	285,83
01/2022	220	09/02/2022	147,92
12/2021	220	10/01/2022	260,58
11/2021	140	09/12/2021	172,13
10/2021	210	10/11/2021	244,16
09/2021	160	11/10/2021	183,68
08/2021	210	09/09/2021	225,58
07/2021	180	09/08/2021	186,88

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 263.866.941 - SÉRIE B

Emitida em 19/07/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	37	0,837297	30,98	30,98	29,00%
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	193	0,725492	140,02	140,02	18,00%
CONT ILLUMIN PUBLICA MUNICIPIO				23,04		
INST CANCER LNA-43-33792600				50,00		

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,569740

 Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 171,00	Valor ICMS 34,18	Valor Total da Nota Fiscal 244,04
Reservado ao Fisco		
BFA8.7990.F7DA.E234.07A7.F643.4E20.772C		

 INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,12 E COFINS R\$5,16 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 FATURA DO MES 06/2022 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO
 A PARTIR DE 01/07/2022 - PIS/PASEP 0,82% e COFINS 3,75%.
 REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 4,90% A PARTIR DE 24/06 RES.ANEEL 3049/2022
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Períodos Band.Tarif.: Verde:18/06-18/07

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora 59858311 Mês 07/2022

Vencimento 09/08/2022 Valor a Pagar 244,04



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.407.541-5**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/06/2017

NOME: **RUDNEY RODRIGUES DE MORAES**

FILIAÇÃO: ASSIS FERREIRA DE MORAES

NATALIA ALVES RODRIGUES MORAES

NATURALIDADE: IBAITVPR

DATA DE NASCIMENTO: 26/05/1969

DOC. ORIGEM: COMARCA=IBAITVPR, DA SEDE

C.CAS=1077, LIVRO=2B, FOLHA=239

CPF: 725.832.409-78

CURITIBA/PR

IBAITVPR
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA ENCILOTTO
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.407.541-5



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
725.832.409-78

Nome
RUDNEY RODRIGUES DE MORAES

Nascimento
26/05/1969

CÓDIGO DE CONTROLE
D9CF.5192.ADB6.A69E



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:12:43 do dia 08/03/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





Município de Japira
Solicitação 108/2022



Página:1

Equipiano

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	29/07/2022	1
108	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
33302-6	HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS	0/2022	
Local			
11	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
Órgão			
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>			<i>Tipo</i>
30 Dias após nota fiscal			Depósito bancário
Entrega			
<i>Local</i>			<i>Prazo</i>
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo			Dias

Descrição:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de pedras saibro/diabásio para cascalhamento de estradas rurais.

Justificativa:

A presente contratação visa atender aos interesses da administração pois os serviços de manutenção de estrada rurais devem ser realizados de forma contínua e preventiva sendo inisponível a aquisição de pedra saibro.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
010902	PEDRA SAIBRO	M3	20.000,00	13,00	260.000,00	
				TOTAL	260.000,00	
					TOTAL GERAL	260.000,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS, Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de pedras saibro/diabásio para cascalhamento de estradas rurais. , perfazendo o valor máximo global de R\$ 260.000,00
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Encaminha-se ao setor de Tesouraria para informar a previsão de recursos financeiros.
- ✓ Encaminha-se ao sistema de Controle Interno para apreciação e parecer;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira/PR, 29/07/2022

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE CONTABILIDADE



Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo/Solicitação nº 108/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRAS SAIBRO/DIABÁSIO PARA CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, proporcionalmente ao exercício corrente, cujo gasto total estima-se no valor de **R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)** a ser empenhado na seguinte classificação contábil, conforme quadro abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2022	04.001.15.452.0004.2009	640	000	E	3.3.90.30.00.00
2022	04.001.15.452.0004.2009	650	504	E	3.3.90.30.00.00
2022	04.001.15.452.0004.2009	650	504	EA	3.3.90.30.00.00
2022	04.001.15.452.0004.2009	660	512	E	3.3.90.30.00.00

A referida despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, e está incluída no Plano Plurianual (Lei nº 1231/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO (Lei nº 1230/2021) e na Lei Orçamentária Anual-LOA (Lei nº 1235/2021) do corrente ano.

Japira, 02 de agosto de 2022.

PRISCILA APARECIDA
RIBEIRO
FERREIRA:04510765916

Assinado de forma digital por PRISCILA APARECIDA
RIBEIRO FERREIRA:04510765916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=20085105000106, ou=presencial,
cn=PRISCILA APARECIDA RIBEIRO
FERREIRA:04510765916
Dados: 2022.08.02 16:21:09 -03'00'

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR nº 057161/O-7



Estipendiário

Município de Japira - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/08/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação								
001 Viação								
15.452.0004.2009	Manutenção da Viação Urbana e Rural				500.000,00	865.843,30	737.487,51	128.355,79
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				500.000,00	865.843,30	737.487,51	128.355,79
00640	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)				
00650	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	359.750,00	649.750,00	529.001,60	120.748,40
00650	EA	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	125.500,00	125.500,00	125.432,64	67,36
00660	E	00512	0512/99/99/00/00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	75.843,30	75.438,11	405,19
					14.750,00	14.750,00	7.615,16	7.134,84
Total Geral					500.000,00	865.843,30	737.487,51	128.355,79

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 02/08/2022

Tipo: 2

Ordem: 009

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

Processo administrativo solicitação nº 108/2022

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE PEDRAS SAIBRO/DIABÁSIO PARA CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS.

O responsável pelo setor de contabilidade informa a existência de dotação orçamentária. Os Responsáveis pelos setores solicitantes informam o custo estimado que somados totalizam R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil). Em atenção à solicitação de Vossas Senhorias, informamos que há previsão de recursos para assegurar o pagamento decorrente da presente aquisição.

JAPIRA, 03 de agosto de 2022.

DEBORA DIVINO

Diretora do Departamento de Finanças



**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**Ao
Sr. PAULO JOSE MORFINATI
Chefe do Poder Executivo**

O Parecer de Regularidade do Controle Interno.

Processo Administrativo/Solicitação nº 108/2022.

O Controle Interno do Município de Japira-PR, declara, para os devidos fins, que analisou o processo administrativo nº 108/2022, tendo por **Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRAS SAIBRO/DIÁBASIO PARA CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS, para atender o município de Japira-Pr**, com base na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo foi analisado e encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesa para o Município de Japira.

O Controle Interno de Japira, se disponibiliza para trabalhar conforme manda as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e conta com a total colaboração do Departamento de Licitação, tendo em vista que esse procedimento visa exclusivamente evitar possíveis e/ou futuros problemas e aborrecimentos junto ao Tribunal de Contas do Paraná.

Sem mais, atenciosamente,

Japira, 03 de agosto de 2022.

**ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 034/2022 de 24/01/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Procuradoria Geral



PARECER JURÍDICO Nº 142/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/SOLICITAÇÃO Nº 108/2022

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Inexigibilidade de licitação. Parecer jurídico favorável. Contratação de empresa especializada em fornecimento de pedra saibro/diabásio. Constatação de regularidade. Aprovação.

1 - RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta procuradoria o processo Administrativo/solicitação nº 108/2022, tendo por objeto Inexigibilidade de Licitação, visando Contratação de empresa especializada em fornecimento de pedra saibro/diabásio.

Constam no processo os atos e procedimentos necessários à formalização da inexigibilidade de licitação, tais como:

- Memorando da Secretaria de obras solicitando a abertura do procedimento;
- termo de referencia com a descrição suscinta do objeto bem como, a justificativa para aquisição;
- Orçamento da unica empresa que fornece este tipo de material em nossa região;
- Autorização de despesas;
- Determinação de abertura do Processo emitida pelo Prefeito Municipal;
- Documentação comprovando a regularidade fiscal e trabalhista da empresa Proponente;
- Parecer de regularidade do controle interno;
- Dotação orçamentaria;

É o que importa relatar.

1.1 - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: O CABIMENTO

O ordenamento jurídico pátrio norteia as ações e regras para as contratações na Administração Pública, e a nossa Constituição Federal impõe condições necessárias para toda a atividade administrativa, o art. 37 expressa os princípios orientadores, devendo cumprir a seguinte determinação:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (EC no 18/98, EC no 19/98, EC no 20/98, EC no 34/2001, EC no 41/2003, EC no 42/2003 e EC no 47/2005)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Procuradoria Geral



I-(...)

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetiva da proposta no termo da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

As ressalvas mencionadas pelo inciso XXI, da nossa Carta Magna, se refere aos casos de dispensa de licitação, que ocorre através da modalidade licitação dispensável e inexigibilidade de licitação.

A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração conforme estabelece o art. 25 da Lei nº 8.666/93, autorizando, portanto, a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. Senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro comercial local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, federações ou Confederação Patronal, ou, ainda pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Como se vê, o dispositivo elenca três hipóteses de inexigibilidade, entretanto o caput do artigo, lembra que é inviável a competição “em especial”, portanto, é importante lembrar que a expressão “em especial”, permite claramente conceber a opção do legislador de não restringir as hipóteses de inexigibilidade, apenas àquelas previstas no dispositivo citado, o que significa que em outras situações que a competição se mostre inviável, a licitação também será inexigível. Assim, “além das três hipóteses expressamente indicadas – fornecedor exclusivo, serviços técnicos especializados e serviços artísticos – a lei permite que outras possam vir a legitimar a contratação sem licitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Procuradoria Geral



Desta forma, o caput do art. 25 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar de forma exclusiva. Não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido art. 25, que possui natureza exemplificativa.

Sobre o tema, vale transcrever a lição de Marçal Justen Filho:

“Tratando-se de instituto complexo como se passa com a inexigibilidade, sua extensão dificilmente poderia ser estabelecida de modo meramente teórico. Dá-se um exemplo bastante esclarecedor. Se não existissem os três incisos do art.25, muitos seriam tentados a restringir a inexigibilidade apenas aos casos de ausência de pluralidade de alternativas. A existência do dispositivo do inc. III evidencia que o conceito de inviabilidade de competição tem de ser interpretado amplamente, inclusive para abranger os casos de impossibilidade de julgamento objetivo. Em outras palavras, a análise dos incisos do art. 25 permite identificar o conceito de inviabilidade de competição consagrado no caput do dispositivo.”

Configurando-se a inexigibilidade de licitação é prudente conhecer o entendimento da doutrina acerca do instituto administrativo, para o que analisando a obra acima citada, encontramos a seguinte interpretação:

A gênese da inexigibilidade é a impossibilidade da competição, o que por isso, afasta a possibilidade de invocação dos princípios da moralidade e da igualdade. E o universo de seus destinatários é complexo, mais amplo, abrangendo pretendentes à contratação, administrados em geral, administradores e controladores da atuação da Administração Pública. Identificada que seja uma das hipóteses legais da inexigibilidade, nenhum desses universos de possíveis interessados está mais titulado ou legitimado a exigir a licitação: ela simplesmente não deverá ser realizada. (Figueiredo Ferraz, ob. Cit.)

Em análise ao preceito mencionado, e em confronto com a situação então caracterizada, constata-se a configuração da inexigibilidade para a contratação, face à impossibilidade de se estabelecer um procedimento de licitação, pela ausência de concorrente, fato este, que está plenamente configurado na realidade presente, pois apenas uma empresa oferta tais serviços em nossa região, e mesmo que houvesse outra em alguma cidade da região seria inviável a esta municipalidade pois, acarretaria um elevado acréscimo nos custos do transporte e o referido objeto.

Buscando compreender o instituto da inexigibilidade, não podemos deixar de lembrar os ensinamentos de Diógenes Gasparini, in verbo.

Inexigível é o que não pode ser exigido, asseguram os dicionaristas. Inexigibilidade, a seu turno, é a circunstância do que não pode ser exigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Procuradoria Geral



Desse modo, a inexigibilidade da licitação é circunstância de fato ou de direito encontrada no bem que se deseja adquirir, na pessoa que se quer contratar ou com que se quer contratar, que impede o certame, a concorrência..." (In, Direito Administrativo, 4ª ed. Saraiva, SP, 1995, p. 429).

A contratação pretendida pela Secretaria Municipal de obras para atender suas demandas, se **enquadra plenamente na hipótese de inexigibilidade de licitação**, em razão da característica do objeto suas peculiaridades, que perpassam pelo tratamento e as circunstâncias e operacionalização dos serviços, aliada a necessidade de se ter no município a disponibilidade do serviço a qualquer momento, condicionada a contratação de uma empresa que possa atender na região. Sem deixar margem ao gestor público para outra forma de escolha da melhor proposta, ou seja através de inexigibilidade.

Há de ser lembrado, que o administrador público não está inteiramente livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, **tudo devidamente demonstrado em processo de inexigibilidade**. No que se refere à conveniência administrativa e o motivo da contratação, são inerente à competência, responsabilidade e do gestor da Secretaria de obras, sendo irrenunciável por parte desse agente público. Entretanto a discricionariedade do administrador, exige proporcionalidade na consecução de atos que lhe são confiados.

O binômio discricionariedade-proporcionalidade, direciona seus efeitos não apenas sob o prisma normativo, mas também, sob o aspecto técnico que norteia a contratação. Dessa forma, a Assessoria Jurídica, compete avaliar a legalidade sob o aspecto normativo da não realização de licitação, verificando cuidadosamente o cabimento da hipótese de inexigibilidade. O mesmo não se dá quanto à apreciação do cabimento do objeto. Em suma, a apreciação empreendida por este órgão consultivo não tem o intuito de atestar as alternativas técnicas adotadas pelo agente público.

Nesse sentido, Antonio Roque Citadini:

“Quando se tratar de contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, o processo administrativo deverá conter a documentação própria para os casos, apontando a necessidade da contratação direta, especialmente os pareceres técnicos e jurídicos que dão suporte à contratação direta. O legislador dá grande realce ao exame pela Assessoria Jurídica, cuja manifestação e aprovação prévias são indispensáveis sobre a licitação (ou dispensa ou inexigibilidade), bem como a propósito das minutas de documentos mais importantes de todo o procedimento, tais como: editais, contratos, convênios ou ajustes, cujas minutas deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Procuradoria Geral



previamente examinadas e aprovadas por aquele órgão. “O parecer sobre a licitação efetuado pela área jurídica da Administração não exime o administrador da responsabilidade por todos os atos da licitação.” (Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas, São Paulo: Max Limonad, 2ª ed., 1997, p.258).

Não existe delegação de responsabilidade do administrador ou mesmo o compartilhamento desta quando exarada a manifestação jurídica relativa à contratação. A solução técnica eleita é inerente à esfera de competência própria do agente administrativo, e só dele, não importando o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, sob qualquer ótica, em juízo de conveniência e oportunidade.

Sugiro que a minuta do contrato siga as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93, constando cláusulas relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: Cláusulas referente ao objeto, Obrigações das partes, valor do contrato, condições de pagamento, designação dos recursos orçamentários, reajuste, penalidades, recursos administrativos, rescisão, alterações, vigência, entrega e recebimento do objeto, publicidade e foro, para ficar em consonância com o artigo mencionado.

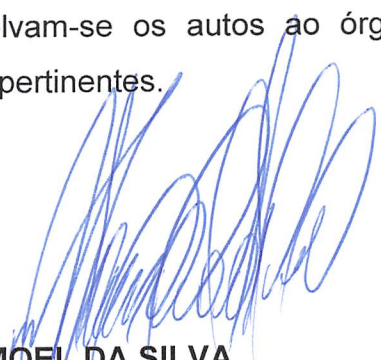
2 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o processo de acordo com os permissivos legais, esta Assessoria manifesta-se **pela aprovação da contratação direta caracterizada pela inexigibilidade de licitação por ser de fornecedor exclusivo para nossa região, nada tendo a opor quanto a contratação vez que atendem os requisitos exigidos pela lei de licitações.**

Não mais havendo a analisar, devolvam-se os autos ao órgão consultante, para continuidade e adoção das medidas pertinentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japira, 03 de agosto de 2022.


MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Subprocurador Geral
OAB-PR Nº 109.408
Portaria 040/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PORTARIA N.º 100/2022 de 19/04/2022.

O Prefeito Municipal em exercício de Japira, Estado do Paraná, **PAULO JOSE MORFINATI**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2022, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os **MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 7.649.907-1 e do CPF nº 990.541.329-49; **JAINÉ AGUIAR DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 12.472.611-5 e do CPF nº 102.007.679-84. e **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **LARISSA DA SILVA OLIVEIRA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 19 de março de 2022.

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.04.19 16:38:31 -03'00'

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Equipiano

Município de Japira
Processo inexigibilidade 11/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Página:1

CNPJ : 19.160.906/0001-00 Fornecedor : RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME

E-mail: RUDNEY@RODRIGUESERODRIGUES.COM

Endereço : SITIO SANTO ANTONIO S/N SITIO - PEDREIRA-Japira/PR CEP 84920000

Telefone: 4335461022

Fax:

Celular: 4399657172

Inscrição Estadual: 90758246-93

Contador:

Telefone contador:

Representante: RUDNEY RODRIGUES DE MORAES

CPF: 725.832.409-78

RG:

Telefone representante:

Endereço representante: Rua Prof Margarida Flanklin Gonçalves 538 - - Ibaí/PR CEP 84900000

E-mail representante:

Banco: -

Agência: - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote : 0001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	PEDRA SAIBRO	20.000,00	M3	13,00			13,00	260.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 260.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 260.000,00

Validade da proposta: 180 dias

Prazo de entrega: 1 dia

RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME
19.160.906/0001-00





Município de Japira - 2022
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 11/2022

Equipiano

Data abertura: 05/08/2022

Data julgamento: 05/08/2022

Data homologação:

CNPJ: 19.160.906/0001-00

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca			
Lote 001 - Lote 001							
001	PEDRA SAIBRO	M3	20.000,00	13,00 *			
TOTAL DO LOTE			260.000,00 *		0,00	0,00	0,00
* TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			260.000,00				

CNPJ: 19.160.906/0001-00 - RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





Município de Japira - 2022
Classificação por lote
Processo inexigibilidade 11/2022



Empilado

Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - Lote 001			
37738-4 RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME	19.160.906/0001-00	Classificado	260.000,00

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000



Equiplano

Município de Japira - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 11/2022

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 37738-4 RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME		CNPJ: 19.160.906/0001-00	Telefone: 4335481022	Status: Classificado				260.000,00	
Email: RUDNEY@RODRIGUESERODRIGUES.COM									
Representante: 38372-4 RUDNEY RODRIGUES DE MORAES									
Lote 001 - Lote 001								260.000,00	
001	10902 PEDRA SAIBRO	M3	20.000,00	Classificado			13,00	260.000,00	*
VALOR TOTAL:								260.000,00	





Município de Japira - 2022
Relação de Participantes
Processo inexigibilidade 11/2022



Equipiano

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
37738-4	19.160.906/0001-00	RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Japira - 2022
Situação por lote/itens
Processo inexigibilidade 11/2022



Equipiano

Página: 1

Produto				Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 10902 PEDRA SAIBRO				ADQUIRIDO
37738-4	RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME	19.160.906/0001-00	Classificado	13,00

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2022 Processo Administrativo nº 226/2022 TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: Fornecimento de pedras saibro/diabásio

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 25, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME, 19.160.906/0001-00, SITIO SANTO ANTONIO , S/N SITIO - CEP: 84920000 - BAIRRO: PEDREIRA CIDADE/UF: Japira/PR

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **PAULO JOSÉ MORFINATI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2–SSP/PR, necessita da Contratação de empresa especializada no fornecimento de pedras saibro/diabásio para cascalhamento de estradas rurais

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	640	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	650	04.001.15.452.0004.2009	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	650	04.001.15.452.0004.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	660	04.001.15.452.0004.2009	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais)**.

O art. 25, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:, do inciso I do artigo 25.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.


Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),


“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de pedras saibro/diabásio para cascalhamento de estradas rurais** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 05 de agosto de 2022


MARIA CLÁUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Presidente
990.541.329-49


JAINE AGUIAR DOS SANTOS
Membro
102.007.679-84


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro
565.628.459-04



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 11/2022

Processo Administrativo nº 226/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pedras saibro/diabásio para cascalhamento de estradas rurais

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	640	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	650	04.001.15.452.0004.2009	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	650	04.001.15.452.0004.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	660	04.001.15.452.0004.2009	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 100/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de INEXIGIBILIDADE bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 05 de agosto de 2022

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 11/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME, 19.160.906/0001-00, SÍTIO SANTO ANTONIO , S/N SÍTIO - CEP: 84920000 - BAIRRO: PEDREIRA CIDADE/UF: Japira/PR, representante RUDNEY RODRIGUES DE MORAES, 725.832.409-78

Objeto: Fornecimento de pedras saibro/diabásio

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	640	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	650	04.001.15.452.0004.2009	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	650	04.001.15.452.0004.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	660	04.001.15.452.0004.2009	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2022.


Valor total: R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 05 de agosto de 2022.


PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal
Contratante


RUDNEY RODRIGUES DE MORAES
Representante Legal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 11/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME, 19.160.906/0001-00, SÍTIO SANTO ANTONIO , S/N SÍTIO - CEP: 84920000 - BAIRRO: PEDREIRA CIDADE/UF: Japira/PR, representante RUDNEY RODRIGUES DE MORAES, 725.832.409-78

Objeto: Fornecimento de pedras saibro/diabásio

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	640	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	650	04.001.15.452.0004.2009	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	650	04.001.15.452.0004.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	660	04.001.15.452.0004.2009	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2022.

Valor total: R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 05 de agosto de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal
Contratante

RUDNEY RODRIGUES DE MORAES
Representante Legal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.08.05 15:28:53 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 11/2022

Processo Administrativo nº 226/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pedras saibro/diabásio para cascalhamento de estradas rurais

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	640	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	650	04.001.15.452.0004.2009	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	650	04.001.15.452.0004.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	660	04.001.15.452.0004.2009	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 100/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de INEXIGIBILIDADE bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 05 de agosto de 2022

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.08.05 15:26:29 -03'00'



EDIÇÃO Nº 3011

VERSÃO ONLINE
WWW.JORNALCN.COM.BRA3 | EDITAIS
SÁBADO, 06 DE AGOSTO DE 2022JCN CORREIO
DO NORTE

MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 10/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, 02.144.891/0001-85, Av. Maria Coelho Aguiar, 215 Centro empresarial, Bloco E, 7º andar - CEP: 05805000 - BAIRRO: Jardim São Luís CIDADE/UF: São Paulo/SP, representante GRACIELE LIMA DOMINGOS, 299.950.768-29

Objeto: Serviço de assinatura de ferramenta de orçamentação

Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	690	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	700	04.001.15.452.0004.2009	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2022.

Valor total: R\$ 11.599,00 (Onze Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais).

Vigência: 12 MESES.

Fundamento: Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 05 de agosto de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal
ContratanteGRACIELE LIMA DOMINGOS
Representante Legal

MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: GAIA & CAMARGO LTDA - ME, 15.354.708/0001-18, AV PREFEITO VADACIR COSTA, 321 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Japira/PR, representante RAFAEL BATISTA GAIA, 009.168.729-20

Objeto: Este termo de referência tem por objetivo a abertura de procedimento para a aqui

Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	260	02.002.02.062.0002.2003	0	3.3.90.91.00.00	Do Exercício

do Exercício 2022.

Valor total: R\$ 4.989,48 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Vigência: 12 meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 05 de agosto de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal
ContratanteRAFAEL BATISTA GAIA
Representante Legal

MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 11/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA -ME, 19.160.906/0001-00, SÍTIO SANTO ANTONIO, S/N SÍTIO - CEP: 84920000 - BAIRRO: PEDREIRA CIDADE/UF: Japira/PR, representante RUDNEY RODRIGUES DE MORAES, 725.832.409-78

Objeto: Fornecimento de pedras saibro/diabásio

Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	640	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	650	04.001.15.452.0004.2009	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2022	650	04.001.15.452.0004.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	660	04.001.15.452.0004.2009	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2022.

Valor total: R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 05 de agosto de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal
ContratanteRUDNEY RODRIGUES DE MORAES
Representante Legal


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	226/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Fornecimento de pedras saibro/diabásio
Dotação Orçamentária*	0400115452000420090000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	260.000,00
Data Publicação Termo ratificação	05/08/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 7375823910 ([Logout](#))